

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e vinte e sete minutos, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Se fez presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Leylane de Deus Torquato e Pedro Phillip Carvalho Barbosa. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 278/2023-GDPGE, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.445. Processo nº 522/2021. Assunto: Proposta de Resolução a dispor sobre plantão cível e plantão criminal. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, o conselheiro relator suscintamente explanou o requerimento formulado pelos Defensores(as) Públicos(as) que integram o Polo Defensorial II, os quais pleitearam, em síntese, a designação de um Defensor(a) Público(a) para atuar nos plantões cíveis e outro para atuar no plantão criminal. Seguidamente, ressaltou a existência de três votos nos autos processuais, sendo o primeiro deles proferido pelo respectivo relator no sentido de criação de plantões especializados cíveis e criminais para o Polo II, com duas escalas diversas, de acordo com a área de atribuições de cada Defensoria e com proporção inferior para as Defensorias com atribuições mistas, que irão compor as duas escalas. O segundo diz respeito ao voto-vista proferido pela Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, através do qual votou pela criação de mais uma escala para as demandas cíveis dos polos II, III, IV, V, VI e VII, sendo essas compostas pelas Defensorias cíveis, criminais e híbridas nos Núcleos que integram esses polos, sem prejuízo das escalas atualmente existentes nos referidos polos, que se destinaria ao plantão criminal. Por fim, mencionou o voto-vista do conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, proferido na 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 29 de maio de 2023, cuja proposição fora para distribuição dos plantões em três polos, sendo: Polo I – Cível; Polo II - Criminal Natal e Grande Natal; e Polo III - Criminal interior. Solicitada a palavra pelo conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, esse requereu a retirada de mesa da proposta formulada no seu voto-vista, o qual fora acolhido pelos demais membros. Em continuidade, o Conselheiro relator ressaltou que fora concedido prazo para manifestação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) acerca das proposições apresentadas no caderno processual, sendo essas manifestações acostadas no presente feito e disponibilizadas a todos os membros antes da realização desta sessão, tendo, ainda, na oportunidade, feito um resumo das manifestações escritas apresentadas pelos Defensores(as) interessados(as), justificando o motivo pela qual entendia pelo não acolhimento das referidas propostas. O relator ratificou o seu voto nos termos originariamente proferido, ressaltando, em consonância com as manifestações orais suscitadas durante a sessão, pela possibilidade de oportunizar através de edital a voluntariedade de participação no plantão do interior, desde que o Defensor(a) voluntário(a) não venha exercer dois plantões no mesmo dia. Iniciada a votação, a conselheira Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias acompanhou o voto de relatoria do conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha, ressaltando a possibilidade de futura revisão dessa proposição mediante a constatação de novos dados do plantão defensorial; a Conselheira Paula Vasconcelos de Melo Braz seguiu o voto-vista da Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz no sentido de se ter um Defensor(a) Público(a) por plantão cível de todo o interior (todos os polos, com exceção de Natal e da região metropolitana – regiões I e III do Plantão Judiciário), mantendo-se, em separado, a escala atualmente existente dos Polos II, III, IV, V, VI e VII para as audiências de custódia dos finais de semana e feriados, tendo acrescentado ainda que está realizando pesquisa sobre a possibilidade jurídica de apoio dos estagiários/residentes nos plantões de dias não úteis e mediante alteração da Resolução que disciplina sobre o estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado; o Conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão acompanhou o voto proferido pela conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, ressaltando, porém, a necessidade de atenção na confecção das escalas para que não aconteça colisão entre os(as) Defensores(as) escalados nos plantões cíveis e criminais do Interior do Estado; o Conselheiro José Alberto Silva Calazans acompanhou o voto do Conselheiro relator, por entender ser a proposta mais adequada para solucionar a situação requestada nos autos; o Conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco, pela ordem, solicitou o adiamento do seu voto por motivos pessoais, tendo votado em consonância com o voto do Conselheiro relator, manifestando-se, ainda, pela plausibilidade da proposta suscitada sobre o apoio do estagiário na realização dos plantões, ao final, pediu licença justificadamente para se ausentar desta sessão; a conselheira Paula Vasconcelos de Melo Braz pediu a palavra e, por questão de ordem, saludou sobre a necessidade de ser

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

votado acerca da possibilidade de dobrar a pauta dos plantões nas audiências de custódia dos Defensores(as) Públicos(as) de Natal e região metropolitana, de modo que instaurada a votação sobre esse ponto, os conselheiros que já haviam votado se manifestaram positivamente; a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz manteve sua proposta nos termos apresentados, entendendo pelo não acolhimento do voto da relatoria conforme já tinha se manifestado em voto escrito encartado aos autos, tendo em vista que, da análise dos relatórios apresentados pela Corregedoria-Geral, no ano de 2022, os Polos de Currais Novos e Caicó tiveram demanda de plantão similar a de Mossoró e que a necessidade de especialização, por matéria, não é uma problemática que envolve apenas o Núcleo de Mossoró. Ressaltou, todavia, que, diante do quantitativo de membros que integram as escalas dos polos do interior do Estado, não é possível a composição da escala que seja apenas com Defensores que atuam no cível. Quanto à questão dos estagiários acrescentou que se trata de demanda a ser estudada e discutida posteriormente, concordando com a Conselheira Paula Vasconcelos de Melo Braz em relação a questão de ordem e salientou, em concordância ao relator, sobre a inviabilidade de designação de Assessores Defensoriais para auxiliar nos plantões, haja vista o quantitativo ainda reduzido desses servidores; o Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves iniciou as suas explanações reforçando que, a partir dos dados fornecidos pela Corregedoria-Geral, fora possível constatar que o quantitativo de demandas apresentadas pelo interior revela números baixos de atuação, motivo pelo qual seguiu o voto-vista proferido pela conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, no sentido de que seja dobrado a escala de plantão do criminal em Natal e na região metropolitana, bem como que haja o destacamento de mais um Defensor(a) Público(a) para o plantão cível de todos os polos do interior, considerando a questão da especialização da matéria. O respectivo conselheiro apresentou, ainda, proposição de que a Assessoria de Comunicação desta instituição passe a veicular amplamente a existência dos plantões para que a população, enquanto destinatária dos serviços defensoriais, tenha acesso à essa informação. Fez um apelo para acrescer na discussão, se não nesse momento em outro próximo, a Região de Macau-RN do Plantão Judiciário (Região IX), a fim de que seja contemplada no sistema de rodízio dos plantões defensoriais no interior. O conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão pediu a palavra para revisar o seu voto e modificá-lo parcialmente, no intuito de seguir a proposição do conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves atinente à criação de um Polo com abrangência da Região de Macau, sobretudo considerando que, nas manifestações escritas, os membros relataram que o aumento do número de plantões não seria obstáculo a formação de várias escalas. Ressaltou, apenas, manifestar preocupação em escala a ser formada só com voluntários, considerando que pode não existir adesão em todos os momentos de formação desta. Em igual norte, o Conselheiro José Alberto Silva Calazans se manifestou pelo acolhimento da proposta do Conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves quanto à ampliação do plantão criminal para a Região de Macau do TJRN. Após ampla discussão sobre essa proposição e sobre a forma de composição da escala para esse novo polo, o próprio Conselheiro proponente sugeriu que fosse fixado um prazo para estudo detalhado e deliberação em momento posterior sobre a criação de mais um polo do plantão defensorial, contemplando a Região de Macau, bem como para discussão sobre a possibilidade de concentração da elaboração das escalas na Corregedoria-Geral, com apoio dos coordenadores regionais. O representante da ADPERN parabenizou o Conselho pelo manejo dos trabalhos e sugeriu que seja realizada uma consulta junto aos(as) Defensores(as) Públicos(as) sobre o interesse em se voluntariar para os plantões do referido Polo a ser instituído. Prosseguindo-se com a votação, restou vencido o voto-vista apresentado pela Conselheira Cláudia Carvalho Queiroz, tendo o Conselheiro relator Clístenes Mikael de Lima Gadelha passado a apresentar a minuta da resolução que dispõe acerca da alteração do art. 3º, §§ 1º e 2º, e anexo único da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.281, em 08 de outubro de 2022. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 305/2023-CSDP, de 20 de junho de 2023, na forma do anexo único desta Ata, bem como acerca da concessão do prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta ata no Diário Oficial, ao conselheiro Marcus Vinicius Soares Alves para apresentação de proposta sobre a criação de Polo para contemplar a Região de Macau/RN nos plantões Defensoriais e para análise de a quem incumbiria a elaboração e controle das escalas de plantão. Processo nº 178/2022. Assunto: Indicação de Coordenadores de Núcleo Sede para o biênio 2022/2024. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho Superior submeteu ao colegiado, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 211/2020-CSDP/RN, a indicação do Defensor Público Hênio Ferreira de Miranda Junior, único defensor que integra, atualmente, o Núcleo da Defensoria Pública em Pau dos Ferros/RN, para exercer a função de Coordenador do respectivo núcleo. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou a indicação feita pelo Presidente do Conselho, em conformidade com o art. 14 da Resolução de nº 211/2020-CSDP. Oportunamente, será expedida a portaria de designação definitiva do Coordenador de Núcleo Sede, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. Processo nº 1.050/2022. Proposta de regulamentação da prestação de serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho Superior solicitou a retirada de mesa para que o feito seja pautado em sessão posterior, considerando o horário e a impossibilidade do Conselheiro Bruno Henrique Magalhães Branco de permanecer até o final da sessão. Deliberação: O colegiado, à unanimidade, acolheu o

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

pedido em tela, para retirada de pauta do Processo Administrativo nº 1.050/2022-DPE/RN, decidindo pela sua apreciação na próxima sessão do Conselho Superior. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e quarenta e três minutos. Eu,_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael
de Lima Gadelha
Membro nato
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da
Defensoria Pública Membro
Nato

Bruno Henrique
Magalhães Branco
Corregedor Geral da
Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia
Carvalho
Queiroz
Defensora
Pública do
Estado Membro
eleito

José Alberto
Silva Calazans
Defensor
Público do
Estado
Membro eleito

Francisco Sidney de
Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público do
Estado
Membro eleito

Paula
Vasconcelos de
Melo Braz
Defensora
Pública do Estado
Membro eleito
Ana Beatriz Gomes
Fernandes Dias
Defensora Pública
do Estado Membro
eleito

Rochester
Oliveira
Araújo

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

Defensor
Público do
Estado
Representante
da ADPERN

ANEXO ÚNICO DA ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 305/2023-CSDP, de 20 de junho de 2023.

Altera o artigo 3º, §§ 1º e 2º, e anexo único da Resolução nº 291/2022- CSDP, de 07 de outubro de 2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação desta instituição à forma de realização de plantões fixada através da Portaria Conjunta nº 24, de 09 de maio de 2023, expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Corregedor-Geral de Justiça e a Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação especializada junto aos plantões exercidos pela Defensoria Pública deste Estado no Polo defensorial II, sobretudo para garantir maior eficiência nos serviços prestados por esta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. caput

§1º. Para fins de atuação, o Polo I e o Polo II farão plantões especializados cível e criminal, devendo constar duas escalas diversas, de acordo com a área de atribuições de cada Defensoria, sendo, para o Polo I, designados dois membros para atuação junto ao plantão criminal e um para atuação perante o juízo cível.

§ 2º. Excepcionalmente, as Defensorias Públicas de Apodi, Areia Branca, Baraúna e Extremoz, enquanto compostas por um único membro, integrarão ambas as escalas dos Polos a que pertencem, mas em proporção 50% (cinquenta por cento) menor, em cada uma delas, relativamente aos demais órgãos de atuação, evitando-se, em todo caso, a duplicidade de designação para a mesma data.

Art. 2º. Alterar o anexo único da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal (RN), 20 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de
Lima Gadelha
Presidente do
Conselho Superior

Marcus Vinicius
Soares Alves Membro
Nato

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

Bruno Henrique
Magalhães Branco
Membro Nato

Francisco Sidney de
Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes
Fernandes Dias
Membro eleito

Cláudia Carvalho
Queiroz Membro
eleito

Paula Vasconcelos
De Melo Braz
Membro eleito

José Alberto
Silva Calazans
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 305/2023-CSDP, DE 20 DE JUNHO DE 2023,
QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 291/2022-CSDP, DE 07 DE
OUTUBRO DE 2022.
(Divisão de Polos Defensoriais para atuação em sistema de plantão cível e criminal frente às Regiões
Judiciárias)

REGIÃO S JUDICIÁR IAS	POLOS DEFENSO RIAS	DEFENSORIA S
I, II e III	Polo I (atuação cível)	Natal Parnam irim Ceará- Mirim Macaíb a São Gonçalo do Amarante Extremoz
	Polo I (atuação criminal)	Natal Parnam irim Ceará- Mirim Macaíb a São Gonçalo do Amarante Extremoz
IV	Polo II (atuação cível)	Moss oró Apo di Areia Branca Baraúna
IV	Polo II (atuação criminal)	Moss oró Apo di Areia Branca Baraúna
V	Polo III	Caicó Florân ia

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023

		Parelhas Pendências João Câmara
VI	Polo IV	Currais Novos Santa Cruz São José do Campestre São Paulo do Potengi Tangará
VII	Polo V	Nova Cruz Canguaretama Goianinha Monte Alegre Nísia Floresta Santo Antônio São José de Mipibu Touros
VIII	Polo VI	Assú Angicos Caraúbas Campo Grande Ipanguaçu Lajes
X	Polo VII	Pau dos Ferros São Miguel Alexandria Luís Gomes Martins Macau

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15453

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de junho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=U2FC0J0C0S-Q9KU0LHJRG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

U2FC0J0C0S-Q9KU0LHJRG-P2TH9ZW2VI

